

CONCURSO INTERNO DE ACESSO 2026
EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº. 01/2026-SGE01
(Agente de Transporte e Trânsito)

O Secretário de Gestão em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, faz saber que fará realizar Seleção Interna para acesso de candidatos(as) estatutários e CLTs que possuem plano de carreira instituído pela Lei Municipal nº. 8.128/23, alterada pela Lei Municipal nº 8553/2026, regido de acordo com o presente Edital e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para preenchimento de vagas nos níveis dos cargos constantes do Anexo I, do Município de Guarulhos, a realizar-se nos termos das Leis n.ºs 6.007/2004 e alterações posteriores, 7.550/17, 8.434/2025, 8.361/2025 e alterações posteriores e Lei Orgânica do Município de Guarulhos, obedecidas as normas deste Edital, conforme autorização contida no Processo SEI nº 1101.2026 0070130-2.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS CARGOS E VAGAS

- 1.1. O presente Edital de Concurso de Acesso destina-se a selecionar candidatos(as) ocupantes do Quadro Estatutário e CLTs, com plano de carreira instituído pela Lei Municipal nº. 8.128/23, alterada pela Lei Municipal nº 8.553/2026, para evolução dos(as) servidores(as) aptos(as) e habilitados(as) conforme o Anexo I deste Edital.
- 1.2. O acesso será assegurado a todos(as) os(as) servidores(as) habilitados(as) e classificados(as), observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, com a perspectiva de evolução conforme o Anexo I.
- 1.3. As atribuições dos cargos previstos neste Edital são as constantes Lei Municipal nº. 8.128/23, alterada pela Lei Municipal nº 8.553/2026.
- 1.4. Todos(as) os(as) servidores(as) aprovados(as) e classificados(as) serão promovidos(as) em até 30 (trinta) dias após a homologação de certame.

2. INSCRIÇÕES

2.1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1.1. O **ANEXO III** é composto dos dados cadastrais dos(as) candidatos(as) e a possibilidade de participar do processo, considerando o nível do seu cargo atual e a condição do nível do cargo imediatamente superior ao qual é titular.
- 2.1.2. Os(as) candidatos(as) que possuem os pré-requisitos exigidos para o presente concurso, pré-inscritos(as) pelo Anexo-III, deverão:

- a) acessar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no período de **03 de outubro de 2026 até as 23h59min do dia 16 de outubro de 2026**, para confirmar a sua inscrição;
- b) localizar no site o link correlato a este Concurso de Acesso;
- c) ler total e atentamente este Edital;
- d) confirmar a sua inscrição.

2.1.3. A confirmação da inscrição implica conhecimento e tácita aceitação do edital, anexos, retificações, comunicados e instruções.

2.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

2.4. O(a) candidato(a) só poderá concorrer para um único nível do cargo.

2.4.1. Os(as) candidatos(as) que não constarem na relação dos(as) pré-inscritos(as) poderão interpor recurso administrativo, fundamentado de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

2.4.2. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações pessoais constantes do seu prontuário, não cabendo ao Município de Guarulhos a responsabilidade por dados desatualizados, incompletos ou incorretos fornecidos pelo candidato(a).

2.4.3. Não será aceita outra forma de confirmação da inscrição se não a prevista no item 2.1.2.

2.4.3.1. O(a) candidato(a) que não confirmar a sua inscrição, conforme instrução constante no item 2.1.2. deste Edital, será automaticamente excluído(a) deste certame.

2.4.4. Informações referentes ao Concurso Interno de Acesso poderão ser obtidas no site (www.ibamsp-concursos.org.br).

2.4.5. Não serão inscritos(as) os(as) candidatos(as) que estiverem em período de estágio probatório.

2.4.6. Não serão inscritos(as) os(as) candidatos(as) que estiverem afastados(as) do exercício do cargo, nas hipóteses em que tais afastamentos não sejam remunerados pelo Município de Guarulhos, bem como, afastado da atividade principal do cargo de Agente de Transporte e Trânsito.

2.4.7. Não serão inscritos(as) os(as) servidores(as) que não contarem com dois anos de efetivo exercício no nível atual, nos termos da Lei Municipal nº 1.429/1968, até a data de publicação deste Edital.

2.4.8. Não deverá ser enviada ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) os dados cadastrais informados no ato da confirmação da inscrição, sob as penas da lei.

2.5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A PROVA.

2.5.1. A condição de candidato(a) com deficiência não implica em reserva de vagas para fins de classificação neste Concurso Interno de Acesso.

- 2.5.2.** O conteúdo, o tempo e as condições para a realização das provas para o(a) candidato(a) com deficiência serão iguais à dos(as) demais candidatos(as).
- 2.5.3. O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá:**
- 2.5.3.1.** acessar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), de **03 de outubro de 2026** até as **23h59min** do dia **16 de outubro de 2026**;
- 2.5.3.2.** localizar este Concurso Interno e;
- 2.5.3.3.** Preencher a ficha de inscrição, no campo condição especial, especificar os recursos/condições especiais que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.5.3.4.** Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.5.4.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.5.5.** O laudo terá validade apenas para este Concurso Interno de Acesso.
- 2.5.6.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.5.7.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.5.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.5.9.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir de 23 de outubro de 2026**, acessar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), na página deste Concurso de Acesso, para verificar o resultado das solicitações de condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.5.10.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando ao requerimento de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas.
- 2.5.11.** O(a) candidato(a) deverá, a partir de **06 de novembro de 2026**, acessar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), na página deste Concurso de Acesso, para verificar o resultado do recurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.5.12.** Informações referentes ao Concurso Interno de Acesso poderão ser obtidas em dias úteis de segunda à sábado das **8 às 17 horas** por meio do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

- 2.5.13.** O prazo do item 2.5.4 não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente do Laudo Médico.
- 2.5.14.** O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.5.15.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.6.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Interno de Acesso, bem como na área do candidato.
- 2.6.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.6.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.6.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.6 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.7.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Interno de Acesso. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DAS FASES DO CONCURSO

Este Concurso de Acesso terá as seguintes etapas:

- 3.1. Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 3.1.1.** A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, distribuídas conforme tabela do Anexo IV:
- 3.2. Prova de Títulos:** de caráter classificatório para os(as) habilitados(as) na prova objetiva.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. DA PROVA OBJETIVA

- 4.1.1.** A prova objetiva está prevista para ser realizada no dia **22 de novembro de 2026**, no Município de Guarulhos, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(ais) e os horários, por meio de publicação nos sites www.guarulhos.sp.gov.br/diario-oficial e www.ibamsp-concursos.org.br.
- 4.1.2.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 13 de novembro de 2026** no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial Municipal disponível no site do Município de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br/diario-oficial.
- 4.1.3.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para verificar o ocorrido.
- 4.1.3.1.** Ocorrendo o fato mencionado no item anterior, o(a) candidato(a) poderá participar do Concurso de Acesso de forma condicional.
- 4.1.3.2.** Constatada eventual irregularidade na inscrição do(a) candidato(a), a inclusão deste será automaticamente cancelada, sem direito a reclamações posteriores e considerando-se nulos os atos decorridos desta irregularidade.
- 4.1.4.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova constante no Edital de Convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:
- 4.1.4.1.** caneta de **tinta preta ou azul**;
 - 4.1.4.2.** documento de identificação.
 - 4.1.4.3.** Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
 - 4.1.4.4.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 4.1.5.** É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI).
- 4.1.5.1.** O comprovante de inscrição – não terá validade como documento de identidade.
 - 4.1.5.2.** O cartão de convocação individual (CCI), não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 4.1.6.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.1.4.3, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 4.1.7.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

- 4.1.8. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Concurso Interno de Acesso, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 4.1.9. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.1.10. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.
- 4.1.11. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive de **carteira funcional** de ordem pública ou privada.
- 4.1.12. Não será admitido(a) na sala de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio.
- 4.1.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
- 4.1.14. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
- 4.1.15. Será eliminado(a) do Concurso de Acesso o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova, for surpreendido(a) comunicando-se com outro(a) candidato(a) ou com terceiros(as), verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 4.1.16. Após o ingresso do(a) candidato(a) na sala de provas, o(a) mesmo(a) não poderá se ausentar sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.1.17. O(a) candidato(a) receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 4.1.18. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de **2 (duas) horas do tempo** de sua duração da prova objetiva, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.
- 4.1.19. As respostas deverão ser assinaladas pelo(a) candidato(a) com caneta de tinta preta ou azul, na Folha de Respostas.
- 4.1.20. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do(a) candidato(a), é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 4.1.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.1.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.1.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do(a) candidato(a).

4.1.24. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova. O(a) candidato(a) que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.1.25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato(a) da sala de prova.

4.1.26. Será automaticamente excluído do Concurso de Acesso o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar documento de identificação, conforme o previsto no item 4.1.4.3 deste Capítulo;
- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livros, impressos não permitidos ou calculadoras;
- f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) não devolver o material solicitado pelo fiscal na sala de prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) estiver fazendo uso de boné ou chapéu;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

4.1.27. O(a) candidato(a) ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos vibração e silencioso.

4.1.28. É aconselhável que os(a) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares (quando possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive despertador, caso seja ativado.

4.1.29. Será fornecida, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento obrigatório dos objetos pessoais, eletrônicos desligados, que será lacrada, e somente será aberta no final de aplicação e fora do local da realização da prova.

4.1.30. A embalagem plástica deverá permanecer, durante todo o processo, debaixo da carteira devidamente lacrada.

4.1.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, poderá, no transcorrer da aplicação das provas utilizar detector de metal em ambientes do local de aplicação, caso o(a) candidato(a) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificado a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído(a) do concurso.

4.1.32. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, do Município de Guarulhos e Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.1.33. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da confirmação da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.1.34. Não serão encaminhados informativos a candidatos(as) cujo endereço eletrônico constante no cadastro interno do servidor esteja incompleto ou incorreto.

4.1.35. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.1.36. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.1.37. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso, a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

4.1.38. Ao(À) candidato(a), só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

4.1.39. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Comissão do Concurso Interno de Acesso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.1.40. A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.1.41. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Interno de Acesso – o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.1.42. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

4.1.43. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

4.1.44. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

- 4.1.45.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.1.46.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 4.1.47.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 4.1.48.** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos(as) que tenham terminado as provas.
- 4.1.49.** Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Acesso.
- 4.1.50.** O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.1.51.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o(a) candidato(a) o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.1.52.** O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.1.53.** É obrigação do(a) candidato(a) conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.54.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 4.1.55.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 4.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.2.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.2.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.2.3.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 4.2.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

- 4.2.3.2.** Exceto no caso previsto no item 4.2., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.3.** Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.
- 4.3.1.** Deverão permanecer em cada uma das salas de provas os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório para os(as) candidatos(as) habilitados na prova escrita objetiva.

5.1.1. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à pontuação final do(a) candidato(a), para fins de classificação, observadas as demais regras deste Edital.

5.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do(a) candidato(a).

5.2. Do envio dos títulos:

5.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.

5.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

5.2.2.1. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

5.2.3. A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Interno de Acesso.

5.2.3.1. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

5.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao(à) candidato(a) certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

5.3. Da autenticidade dos documentos:

5.3.1. Os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

5.3.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4. Dos títulos considerados:

Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Diploma de curso de graduação em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, concluído até a data final estabelecida para envio dos títulos.	1,00	2,00	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou originalmente digitais que permitam a verificação de sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code, código de validação ou outro mecanismo oficial disponibilizado pela instituição emissora.

5.5. Requisitos dos títulos:

5.5.1. Cada título de graduação será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de 2,00 (dois) pontos previsto na tabela constante do item 5.4.

5.5.2. Constituem títulos, para fins desta etapa, exclusivamente os cursos superiores de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, independentemente da área de formação.

5.5.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes cursos que constituam requisito para investidura no cargo:

- a) cursos sequenciais, de extensão, aperfeiçoamento, atualização ou capacitação;
- b) cursos de formação em serviço;
- c) disciplinas cursadas isoladamente;
- d) cursos não concluídos;
- e) documentos que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

5.6. Títulos obtidos no exterior:

5.6.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

5.6.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

5.7. Documentos digitais e diplomas digitais:

5.7.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

5.7.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

5.7.3. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

5.7.4. A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

5.7.5. As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

5.8. Prazo e forma de apresentação:

5.8.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

5.8.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

5.8.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

5.9. Disposições finais:

5.9.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

5.9.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O presente Concurso Interno de Acesso terá sua avaliação feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos, quando estes forem apresentados pelo(a) candidato(a).

6.2. DA PROVA OBJETIVA

6.2.1. A prova objetiva, de caráter classificatória e eliminatória, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2. Será considerado habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50,00(cinquenta) pontos, sendo emitida lista com a pontuação da prova objetiva, por cargo.

6.2.3. Os(as) candidatos(as) que obtiverem menos de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão considerados(as) reprovados(as) e estarão, automaticamente, excluídos(as) do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final será obtida pela somatória de pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

7.2. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, enumerados em lista única, por cargo e nível.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade da pontuação final, conforme a apuração estabelecida no item 6.1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao(à) candidato(a):

- I.** o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II.** o que obtiver o maior número de acertos na disciplina de Legislação e Fiscalização de Trânsito;

- III. o que obtiver o maior número de acertos na disciplina de Sinalização, Operação e Segurança no Trânsito;
- IV. o que obtiver o maior número de acertos na disciplina de Processo Administrativo de Trânsito e Legislação Municipal;
- V. o mais idoso entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- VI. sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O prazo para interposição de recurso será de **até 3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2.** Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.
- 9.3.** O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido neste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), na página Concurso Interno de Acesso, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.3.1.** O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.4.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 9.5.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.6.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 9.7.** No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.8.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso de Acesso, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio da publicação nos sites: www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br/diario.official. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica deste Concurso de Acesso.
- 9.10.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.11.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Interno.

- 9.12.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 9.13.** No que diz respeito à publicação dos totais de pontos das provas objetivas, para fins de desempate, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.
- 9.14.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 9.16.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 9.17.** A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O(A) Presidente e os membros da Comissão serão os responsáveis pela organização do certame, ficando delegada ao(à) presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do processo deste Concurso de Acesso.
- 10.2.** É vedado à participação de membros da Comissão e da banca organizadora no presente certame, no caso de comprovada obtenção de informação privilegiada após apuração do contraditório poderá este ser eliminado, independente da sua participação como Membro.
- 10.3.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado, sendo responsável o (a) candidato(a) acompanhar convocações, resultados, recursos e demais atos pelos meios oficiais, mediante acompanhamento nos **sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br/diario-oficial.**
- 10.4.** A inexistência de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) da seleção, podendo anular os atos decorrentes.
- 10.5. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão.
- 10.7.** Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 10.8.** E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.
- 10.9.** No(s) dia(s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.10.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

10.11.O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por solicitações não recebidas em quaisquer fases do certame por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso ou quaisquer outros fatores externos de ordem física ou técnica.

10.12.Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.13.O Município de Guarulhos de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Interno de Acesso.

Guarulhos, em 02 de outubro de 2026.

Evandro Malecka Montero
Secretário de Gestão em exercício

MEMBROS DA COMISSÃO:

Bruna Regina Teixeira

Evandro Bodóia Araújo

Henrique Sequeira da Silva Ribeiro

Lucas Queiroz da Silva Alves Simões

Selmi de Lima da Silva

ANEXO I
DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº. 01/2026-SGE01
QUADRO DOS CARGOS, NÍVEIS E VAGAS

AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NÍVEIS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL “VI”	40 horas	3.907,77	Ser titular no ato da inscrição, do Cargo de Agente de Transporte e Trânsito Nível VII. Possuir tempo mínimo de dois anos de efetivo exercício na atividade principal, no nível atual, conforme item 2.4.7, na data da publicação deste Edital.

ANEXO II

DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2026-SGE01

ATRIBUIÇÕES DO CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS 8.128/23 e 8553/2026

Agente de Transporte e Trânsito

- I-** exercer a orientação, a operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Guarulhos de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
- II-** lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares;
- III-** desenvolver e participar de atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito;
- IV-** desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
- V-** participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
- VI-** realizar levantamento de sinistros de trânsito;
- VII-** conduzir veículos e motocicletas do órgão municipal de transportes e mobilidade urbana, no estrito exercício de suas atribuições;
- VIII-** realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a segurança viária e sua fluidez;
- IX-** participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
- X-** prestar informações de natureza técnica nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo órgão municipal de transportes e mobilidade urbana;
- XI-** apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
- XII-** utilizar os instrumentos de trabalho, quando habilitado(a) e autorizado(a), no estrito exercício de suas atribuições;
- XIII-** executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIV-** operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XV-** manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO III**DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2026-SGE01****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-INSCRITOS PARA PRESTAR O CONCURSO INTERNO**

Matrícula	Funcionário	DE:	PARA:
53515	ADAILTON BATISTA DE PAULA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42974	ADERALDO FERREIRA DE MORAES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57385	AIRTON JOSE PINTO ROSA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39215	ALAN SILVA LIMA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57289	ALESSANDRO MARINHO DORTA ABRANCHES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
28602	ALEXANDRE APARECIDO DO PRADO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39381	ALEXANDRE DE ALMEIDA FURTADO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57674	ALEXANDRE JOSE DE AGUIAR	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57346	ALTEMAR BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53415	ANDERSON CAMPOS DE SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53455	ANDERSON DE SOUZA FELIPE	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
52394	ANDRE TSUYOSHI DE SOUZA SATO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53036	BAO O MIYAMURA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
43497	BRAZ VENTURINI DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
49479	BRUNO LINS DE MELO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
49460	CAIO CESAR FERRACIOLI LIRA FERREIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
29118	CARLOS EDUARDO TEJEIRO GOMEZ	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
28843	CARLOS RODRIGUES DIAS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
38386	CESAR AUGUSTO ELIAS DA COSTA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
34452	CICERO ANTONIO VASCONCELLOS DE MELLO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53504	CLAUDINEI VENTURA CAETANO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42430	CLAUDIO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53442	CLEBER BRITO NERIS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
30426	CRISTIANO DE JESUS RIBEIRO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI

52389	DENIS DIAS GABRIEL	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
35227	ED CARLOS DE ARAUJO CARNEIRO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
49483	EDER DONIZETE DA SILVA LUIZ	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
46060	EDIVALDO APARECIDO VIEIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53461	EDNALDO CARLOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
49214	EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42977	ELIDOMAR FELIX DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39242	ELIEZER MOREIRA DE LIMA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
43767	ELTON SALMIN PACHECO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53413	EMERSON PAULO FERREIRA GONCALVES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53599	ERICO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
52307	ERIK NILSON ORIBES BASSELLI	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
34434	EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42809	FABIANA COSTROV DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42445	FABIANO NASCIMENTO BARBOZA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
31487	FABIO PEREIRA ALVES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57394	FABIO RENATO MACHADO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53459	FERNANDO BATTAGLIN	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
54142	GENIVAL DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39447	HERBERT SIDNEY SIMOES JUNIOR	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39264	HUGO ENDERS POHLMANN JUNIOR	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
49478	IRWING DIEGO FERREIRA ROCHA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
31531	ISAIAS CASAGRANDE	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
35621	JAIR RODRIGUES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
45485	JASON SOUZA LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57256	JEAN PAULO FERNANDES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
34456	JOSE CARLOS NASCIMENTO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI

42770	JOSE MARIA LOPES BARBOSA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39275	JOSE RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42765	JOSIAS JOSE DE SANTANA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
49686	JOSIVALDO DA SILVA SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
43675	JOSUEL APARECIDO DE SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
46878	JUAREZ DA SILVA FAUSTO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
52398	JUNIOR MELO DE SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57262	KELSON AFONSO LOPES DE SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57326	LAYLA FORDELONE CARMO DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57265	LINDOMAR PEDROSO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39220	LUIS ANTONIO ZANATO JUNIOR	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39235	LUIZ CARLOS GOMES CATARINO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42779	MARCELO RODRIGUES DE VALOIS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39230	MARCELUS MOREIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
27473	MARCIO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39246	MARCOS ROBERTO PETRIMPERNI	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
43537	MARCUS VINICIUS SCARAMELLI	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39240	MARIO HENRIQUE CARVALHO DIAS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53489	MURIL FONTOURA JUNIOR	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
43622	PAULA RIBEIRO CARNEIRO MANTOAN	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39237	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42531	PAULO SIMOES DE ABREU JUNIOR	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53618	PEDRO SANDRI	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57284	RADAMEZ VIANA BERTATE	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53598	RAIMUNDO RODRIGUES LIMA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
46046	REGINALDO BAGGIO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
43796	RICARDO CERQUEIRA RIOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI

57373	RICARDO DE SOUZA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42434	RODRIGO ALVES SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53963	RODRIGO HENRIQUE MAFRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
46299	ROGERIO FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57348	RONALDO MARTUCCI	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42860	SANDRO NOVELLI	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
49129	SELMA APARECIDA DE ASSIS PRADO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
11288	SERGIO ANTONIO SALVADOR	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
40057	SERGIO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
28880	SERGIO LUIZ GOMES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57296	SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53421	SILVIO BESERRA GENTIL	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
57389	SILVIO CARLOS GRANDE MOLINA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
38770	SILVIO SANCHES ALCALA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53412	TACIO EDUARDO NAVARRETE LEMOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
39213	TANIA ASSIS SANTORO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
52318	TATSUSHI SHIMIZU	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
41184	ULYSSES KISE	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
42901	VENCESLAU FRANCISCO KROKOSZ	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
43727	WAGNER DIAS PAES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53506	WEBER ALEXANDRE GUEDES CARLINI	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
52393	WEDER PEREIRA NUNES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
53416	WILLIAN FERREIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
52282	WILLIAMS MICHEL CRISTIANO SILVEIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI
52301	YAN CESAR MALAQUIAS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VII	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NÍVEL VI

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Toda legislação e jurisprudência indicadas no conteúdo programático deverão ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura. Não serão objeto de avaliação alterações legislativas, normativas ou jurisprudenciais posteriores a essa data. A referência a determinada norma compreende as disposições pertinentes aos tópicos expressamente previstos neste conteúdo programático, observados os artigos, capítulos, seções, volumes e demais recortes nele especificados.

Área de conhecimento	Número de Questões	Peso	Pontuação
Legislação e Fiscalização de Trânsito	10	4	40
Sinalização, Operação e Segurança no Trânsito	10	3	30
Processo Administrativo de Trânsito e Legislação Municipal	10	3	30
Total	30		100

LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB: Artigo 24 – competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios; Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Capítulo IV – Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados; Capítulo VI – Da Educação para o Trânsito; Capítulo VIII – Da Engenharia de Tráfego, da Operação, da Fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito; Capítulo XV – Das Infrações; Capítulo XVII – Das Medidas Administrativas; Anexo I – Dos Conceitos e Definições; Resolução CONTRAN nº 985/2022 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT: Agente da Autoridade de Trânsito; Infração de trânsito; Responsabilidade pela infração; Autuação; Medidas administrativas; Fichas de fiscalização, exclusivamente quanto aos procedimentos de fiscalização e autuação atribuídos ao Agente da Autoridade de Trânsito.

SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Resolução CONTRAN nº 973/2022 – Regulamento de Sinalização Viária: Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação; Volume II – Sinalização Vertical de Advertência; Volume IV – Sinalização Horizontal; Volume V – Sinalização Semafórica; Volume VI – Dispositivos Auxiliares; Resolução CONTRAN nº 996/2023: disposições sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB: Capítulo XVIII – Do Processo Administrativo: Seção I – Da Autuação, exclusivamente o artigo 280; Resolução CONTRAN nº 918/2022: exclusivamente o artigo 3º, relativo à constatação da infração e à lavratura do Auto de Infração de Trânsito – AIT; Lei Municipal nº 8.128/2023: atribuições e prerrogativas do cargo de Agente de Transporte e Trânsito; Lei Municipal nº 8.013/2022 - Livro I Artigos 1º ao 5º, Livro II Art. 32 a 34, Livro III Art. 35, Livro IV Art. 36 a 41; Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Guarulhos; Lei Municipal nº 2.433/1980 - Art. 1º, 19º, 21º e 23: serviços de táxi no Município de Guarulhos; Lei Municipal nº 5.907/2003 - Art. 1º e 11º: transporte de escolares nos limites do Município de Guarulhos.